RESOLUÇÃO CTU/MF Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 1953

Ocupação - Inscrição - Consideram-se válidos, para os efeitos do art. 2º do Decreto-Lei nº 893, de 1938, pedidos de inscrição de ocupação formulado pelos possuidores perante o Serviço do Patrimônio da União, entre 1-12-38 e 6-6-48 (Resolução nº 11, de 12-3-53 do C.T.U *D.O. de 3-6-53*).